

MUDANÇAS NO PRONAF

O Banco Central publicou, em 28 de março de 2008, a Resolução No. 3.559 promovendo alterações no Capítulo 10 do MCR – Manual de Crédito Rural, que trata do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. As mudanças, que fazem parte do processo de elaboração do Plano Safra 2008-2009, basicamente extinguem os Grupos C, D e E, criando um escalamento nos encargos financeiros (taxas de juros) de acordo com o volume de recursos financiado, tanto para o custeio como para o investimento. Estas regras passam a vigorar a partir de 1º de julho de 2008 (início do próximo ano agrícola), mas outras mudanças ainda serão efetivadas, entre elas a criação do Pronaf Sistêmico, que deverão ser anunciadas em breve.

Apresentamos, em caráter preliminar (sujeita a complementações e ajustes) uma sistematização das mudanças mais significativas e como ficaram as linhas específicas de crédito do Pronaf.

1. Enquadramento no Pronaf.

ENQUADRAMENTO	CRITÉRIOS
GRUPO “A”	- assentados da Reforma Agrária e beneficiários do Crédito Fundiário - reassentados em função de construção de barragens, com área de até 1 módulo fiscal e renda bruta anual de até R\$ 14.000,00.
GRUPO “B”	- área até 4 módulos fiscais. - mínimo de 30% da renda familiar da exploração agropecuária e atividades não-agrícolas no estabelecimento. - renda bruta anual de até R\$ 4.000,00.
GRUPO “A/C”	- assentados da Reforma Agrária e beneficiários do Crédito Fundiário que já fizeram crédito pelo Grupo “A” e não financiaram através de outros grupos.
Agricultores Familiares com: (antigos Grupos “C”, “D” e “E”)	- área até 4 módulos fiscais. - mínimo de 70% da renda familiar da exploração agropecuária e atividades não-agrícolas no estabelecimento. - mão-de-obra familiar preponderante, admitido a contratação eventual de trabalho assalariado, podendo manter até 2 empregados permanentes - renda bruta anual de R\$ 4.000,00 até R\$ 110.000,00
Obs 1:	São também beneficiários e enquadram-se como agricultores familiares do Pronaf a família com renda bruta anual até R\$ 110.000,00 e com no máximo 2 empregados permanentes.
Obs 2:	Para efeito de enquadramento, será abatido da renda bruta anual: - 50% : avicultura não integrada, ovinocaprinocultura, pecuária leiteira, piscicultura, sericicultura, fruticultura e suinocultura não integrada; - 70% : turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura e floricultura; - 90% : avicultura e suinocultura integrada ou em parceria com a agroindústria.

2. Crédito de Custeio para agricultores familiares do Pronaf (exceto Grupos “A”, A/C” e “B”):

- Os encargos financeiros (taxa de juros) serão variáveis de acordo com o valor financiado.

Valor financiado	Encargos financeiros
Até R\$ 5.000	1,5% ao ano
De R\$ 5.000 até R\$ 10.000	3,0% ao ano
De R\$ 10.000 até R\$ 20.000	4,5% ao ano
De R\$ 20.000 até R\$ 30.000	5,5% ano ano

Regra de Transição: os agricultores enquadrados no Grupo “C”, com DAP emitida até 28/03/2008 e que ainda não contrataram as 6 operações com direito ao rebate de R\$ 200,00 – terão direito ao rebate até completar as 6 operações, tendo como prazo final a safra de 2012-2013. No entanto, a taxa de juros será de 3% ao ano e o valor do financiamento será entre R\$ 500 e R\$ 5.000.

- Poderão ser contratadas mais de uma operação por safra, que para efeitos da taxa de juros serão somadas.
- Se, com a nova operação ficar ultrapassado o limite do enquadramento, o novo financiamento se enquadrará de acordo com a soma dos valores financiados.
- No contrato de financiamento deverá constar a existência ou não de financiamentos de custeio de Pronaf já existentes na mesma safra em qualquer instituição financeira.
- Para efeitos deste enquadramento, não serão computados os financiamentos das linhas do Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares e do Pronaf Cota-Partes.
- Igualmente não serão somados aos valores já financiados, se o novo financiamento for para lavouras irrigadas ou de safrinha de girassol, feijão, milho, soja e sorgo, bem como para produtos a serem utilizados como matéria-prima de biocombustíveis.
- O crédito de custeio pode incluir recursos para manutenção do beneficiário e sua família, como: compra de animais para a subsistência, medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas, construção ou reforma de instalações sanitárias e outros gastos indispensáveis ao bem-estar da família.

3. Crédito de Investimento para agricultores familiares (exceto grupos “A”, A/C” e “B”):

Valor financiado	Encargos financeiros
Até R\$ 7.000	1,0% ao ano
De R\$ 7.000 até R\$ 18.000	2,0% ao ano
De R\$ 18.000 até R\$ 28.000	4,0% ao ano
De R\$ 28.000 até R\$ 36.000	5,0% ano ano

- Prazos para pagamento: até 8 anos, incluídos 3 anos de carência, estabelecidos de acordo com o projeto técnico. Para a aquisição de máquinas, tratores e implementos novos, o prazo pode ser de até 10 anos.
- Os limites do valor financiado pode ser elevado em até 50% para aquisição de máquinas, tratores e implementos, veículos utilitários, embarcações, equipamentos de irrigação, equipamentos de armazenagem e outros bens destinados especificamente à agropecuária, exceto veículos de passeio.
- Poderão ser contratadas mais de uma operação por safra, que para efeitos da taxa de juros serão somadas.
- Se, com a nova operação ficar ultrapassado o limite do enquadramento, o novo financiamento se enquadrará de acordo com a soma dos valores financiados.
- No contrato de financiamento deverá constar a existência ou não de financiamentos de investimento de Pronaf já existentes na mesma safra em qualquer instituição financeira.
- Para efeitos deste enquadramento, não serão computados os financiamentos das linhas do Pronaf Agroindústria, Floresta, Semi-árido, Mulher, Jovem, Cota-Partes, Agroecologia e Eco.

4. Pronaf Agroindústria:

- Para agricultores familiares individuais (exceto Grupo A)
- Para cooperativas, associações e pessoas físicas formadas por, no mínimo, 90% de agricultores familiares e mais de 70% da matéria prima proveniente de seus associados.
- Para cooperativas de leite e derivados formadas por, no mínimo, 70% de agricultores familiares e mais de 55% da matéria prima proveniente de seus associados.
- Até 30% do valor financiado poderá ser utilizado para investimento na produção agropecuária objeto de beneficiamento, processamento ou comercialização.
- Até 15% do valor financiado poderá ser aplicado pela unidade central para pagamento de serviços, como contabilidade, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, assistência técnica gerencial e financeira.

Valor financiado	Encargos financeiros
Individual - até R\$ 7.000 Cooperativas – até R\$ 500.000 (limitado a R\$ 7.000 por associado)	1,0% ao ano
Individual – de R\$ 7.000 a R\$ 18.000 Cooperativas – de R\$ 500.000 a R\$ 10.000.000 (limitado a R\$ 18.000 por associado)	2,0% ao ano

- Prazo para pagamento: 8 anos, incluídos 3 anos de carência.
- Para veículo utilitário, os créditos ficam limitados a 50% do seu valor.

5. Pronaf Floresta (Sistemas Agroflorestais):

- Para Investimentos em: Sistemas Agroflorestais, exploração extrativista e manejo florestas ecologicamente sustentável, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente, enriquecimento de florestas diversificadas.

Valor financiado	Encargos financeiros	Prazos
Até R\$ 7.000	1,0% ao ano	12 anos, incluída carência de 8 anos

- Limitado a 2 financiamentos por unidade familiar.
- Proibido o financiamento de projetos com até duas espécies florestais destinadas prioritariamente para uso industrial ou queima.

6. Pronaf Mulher:

- Os limites, encargos financeiros e prazos de pagamento são os mesmos de acordo com o enquadramento da mulher no Pronaf, exposto acima no item 1.

7. Pronaf Jovem:

- Jovens agricultores e agricultoras, de 16 a 29 anos, com curso de formação por alternância, curso em escola técnica de nível médio ou curso profissionalizante concluído ou no último ano.

Valor financiado	Encargos financeiros	Prazos
Até R\$ 7.000	1,0% ao ano	10 anos, incluída carência de 5 anos

8. Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares:

- Para cooperativas, associações e pessoas físicas formadas por, no mínimo, 90% de agricultores familiares e mais de 70% da matéria prima proveniente de seus associados.
- Para cooperativas de leite e derivados formadas por, no mínimo, 70% de agricultores familiares e mais de 55% da matéria prima proveniente de seus associados.

Valor financiado	Encargos financeiros	Prazos
Até R\$ 5.000 por associado, limitado a R\$ 2.000.000	4,0% ao ano	12 meses

9. Pronaf Cotas-Partes:

- Para associados a Cooperativas que são formadas por, no mínimo, 90% de agricultores familiares e com patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000 e máximo de R\$ 3.000.000 e com 1 ano de autorização para funcionamento.

Valor financiado	Encargos financeiros	Prazos
Até R\$ 5.000 por beneficiário	4,0% ao ano	6 anos para recursos aplicados em investimento fixo 3 anos para outros casos

10. Pronaf “B” – Microcrédito produtivo rural:

- Limite: R\$ 1.500 – com direito a várias operações subsequentes, sendo que o limite total para direito ao bônus de adimplência é R\$ 4.000.
- Encargos financeiros: 0,5% ao ano.
- Bônus de adimplência: 25% sobre cada parcela.
- Prazo: 2 anos para cada financiamento.

11. Pronaf Agroecologia:

- As regras são as mesmas do Pronaf Investimento normal.

12. PGPFAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar:

Preços de garantia para a safra 2007-2008, na região Sul

PRODUTO	PREÇO GARANTIA
Arroz (saca 50 kg)	R\$ 22,00
Mandioca (tonelada)	R\$ 74,00
Feijão (saca 60 kg)	R\$ 53,00
Milho (saca 60 kg)	R\$ 14,40
Soja (saca 60 kg)	R\$ 22,00
Café arábica (saca 60 kg)	R\$ 190,00
Inhame e Cará (kg)	R\$ 0,61
Tomate (kg)	R\$ 0,53
Leite (litro)	R\$ 0,49

Curitiba, 04 de abril de 2008.

Amadeu A. Bonato
DESER – Departamento de Estudos Sócio-econômicos Rurais.